



CERTIFICO e dou fé, que a presente
se encontra registrado no livro n.º
sob n.º 31187
Regente Feijó - SP. de 11 de 87
J. J. Salgado
Oficial do Registro Civil

Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= L E I Nº 1.344/87 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Re-
gente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas /
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municí-
pal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte/
Lei:-

" INCORPORA AO SALÁRIO, GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS "

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal de Regente Feijó, autorizado a incor-
porar ao salário dos funcionários municipais e inclusive aos /
funcionários do Poder Legislativo, a gratificação concedida aos
mesmos durante os meses de Setembro, Outubro de 1.987 e prevista
também para os meses de Novembro e Dezembro/87, pela Lei Municí-
pal nº 1.341/87.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas /
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 10 de Novembro de 1.987.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO
-Chefe Gabinete do Executivo
resp.p/Secretaria Municipal -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, em
folhas 16 verso do livro 12
Regente Feijó, 10 de 11 87

Secretário